

Ano XVII - Edição 1390

Distribuição Eletrônica

30 de Setembro de 2021

Vacinação itinerante contra a covid-19

Um ônibus vai circular pelo município com o objetivo de ampliar a imunização

Angra dos Reis é uma das cidades do estado que mais vacinou contra a covid-19. Até essa quarta-feira (29) foram aplicadas 126.600 (1ª dose), 68.962 (2ª dose), 4.391 (dose única) e 694 (dose de reforço). Para ampliar ainda mais a imunização dos moradores, a prefeitura, por meio da Secretaria de Saúde, vai promover a vacinação itinerante.

Um ônibus, com a equipe da Saúde, vai circular por diversas localidades, aplicando a vacina. A programação começa na próxima semana. Na segunda-feira (4) estará no Cais de Santa Luzia e na sexta-feira (8) no Belém (em frente ao campo de futebol). A imunização ocorrerá das 9h às 16h.

Poderão ser vacinadas com a primeira dose pessoas acima de 12 anos; com a segunda dose quem estiver no prazo e for tomar a Pfizer e com a dose de reforço idosos com 70 anos ou mais, que tiverem recebido a segunda aplicação há pelo menos seis meses.

Para receber o imunizante, o morador precisa apresentar documento de identificação, CPF e comprovante de residência e, se for tomar a 2^a dose ou a dose de reforço, deve levar ainda o comprovante da dose anterior.

AGENDA VACINAÇÃO ITINERANTE:

04/10 – 9h30 às 16h Cais de Santa Luzia

08/10 – 9h30 às 16h Belém (em frente ao campo de futebol)

15/10 - 9h30 às 16h Condomínio Vale da Banqueta (em frente à quadra)

18/10

9h30 - Ariró (em frente à igreja)

10h30 - Estrada dos Índios (em frente à igreja católica)

13h – Quilombola (no galpão da igreja de Santa Rita)

15h - Santa Rita 2 (em frente ao mercado)

25/10 – 9h30 às 16h Cais de Santa Luzia



MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito Municipal

CHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ

CLÁUDIO DE LIMA SIRIO Secretário de Governo e Relações Institucionais

JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA Secretário de Administração

> FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ Secretário de Finanças

> > ERICK HALPERN Procurador do Município

MARCO ANTONIO DE ARAUJO BARRA Controlador do Município

PAULO FORTUNATO DE ABREU Secretário de Educação

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES Secretário de Desenvolvimento Econômico

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA Secretário de Saúde

TIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA Secretário de Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

EDUARDO BARBOSA SAMPAIO
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar,

> FERNANDO PEREIRA SEABRA FILHO Diretor-Presidente da Turisangra Fundação de Turismo de Angra dos Reis

> LUCIANE PEREIRA RABHA Diretora-Presidente do Angraprev Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto

BERENICE REIS VALLE MACHADO Secretária Hospitalar Hospital Municipal da Japuíba Fundação Hospitalar Jorge Elias Miguel

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPÉIA PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 – CENTRO CEP.: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ

PARTE I

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS PUBLICAÇÃO OFICIAL

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 014/2021/SGRI

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 11.890, de 26 de janeiro de 2021, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica, conforme abaixo:

FAVORECIDO	EMPENHO	RECIBO		VALOR	JUSTIFICATIVA
BRENO CARVALHO DE MORAES	347/2021	PERÍODO 10/08/2021 09/09/2021	Α	186,66	Locação de imóvel destinado a instalação do Ministério do
MIRANDA DE CARVALHO DE MORAES		PERÍODO 10/08/2021 09/09/2021	A	186,67	Trabalho e Emprego de forma que não seja interrompido o atendimento ao usuário
TADEU CARVALHO DE MORAES	345/2021	PERÍODO 10/08/2021 09/09/2021	Α	186,67	
REGINA MARTA DE CARVALHO MEIRA		PERÍODO 10/08/2021 09/09/2021	A	560,00	
MANOEL JORDÃO DE CARVALHO	326/2021	PERÍODO 10/08/2021 09/09/2021	A	560,00	
LOURDES STELA JORDÃO DE CARVALHO VAZ	332/2021	PERÍODO 10/08/2021 09/09/2021	A	560,00	
IARA JORDÃO DE CARVALHO MADEIRA	325/2021	PERÍODO 10/08/2021 09/09/2021	A	560,00	

Angra dos Reis, 29 de setembro de 2021. CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO Secretário de Governo e Relações Institucionais

Justificativa da Ordem Cronológica de Pagamentos nº 015/2021/SGRI

Em atendimento ao art.5º da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Decreto Municipal nº 11.890, de 26 de janeiro de 2021, justificamos o pagamento em desacordo com a ordem cronológica para JOSÉ DE SOUZA CRISPIM e EDINA SOARES CRISPIM, conforme abaixo:

EMPENHO	RECIBO	VALOR	JUSTIFICATIVA
1784/2021 2122/2021	AGOSTO/2021	R\$ 1.135,66	Locação de imóvel destinado a instalação da Junta de Serviço Militar de forma que não seja
1783/2021 2123/2021	AGOSTO/2021	R\$ 1.135,66	interrompido o atendimento ao usuário

Angra dos Reis, 29 de setembro de 2021. CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO Secretário de Governo e Relações Institucionais Ordenador de Despesa

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2010/SSA

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E EDILSON RODRIGUES PINTO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo do Contrato nº 029/2010/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua da Constância, 278, Frade, Angra dos Reis/RJ, com inscrição de IPTU nº 02.07.015.0508.001, para instalação e funcionamento da ESF FRADE CONSTÂNCIA.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 13/09/2021 e término em 12/09/2022.

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 16.701,24 (dezesseis mil e setecentos e um reais e vinte e quatro centavos), referente ao valor do aluguel mensal de R\$ 1.391,77 (um mil e trezentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.018 3.2236.339036.12140000, Ficha 20214842, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 895, de 09/09/2021, no valor de R\$ 5.010,38 (cinco mil e dez reais e trinta e oito centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3°, I, da Lei nº 8666/93 c/c Art. 56, Parágrafo Único da Lei nº 8245/91.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Despacho e Encaminhamento às fls. 1213 e no Formulário de Solicitação de Empenho nº 072/2021/SSA.DEAPR, de 26/07/2021 às fls. 1215 e 1216, do Processo Administrativo nº 2016008085.

DATA DA ASSINATURA: 10/09/2021.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE SAÚDE

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA N°014/2021/SGRI.SESP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 038/2021 - celebrado entre a Secretaria-Executiva de Segurança Pública e as Empresas: RK2 Comércio e Serviços Eireli - EPP – CNPJ: 33.011.391/0001-07 e Distribuidora Brazlimp LTDA – CNPJ: 26.844.478/0001-91, firmado em 20 de agosto de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor José Ricardo Ferreira - Matrícula nº 3445, para exercer a gestão do Processo nº 2021005997, cujo objeto é Registro de Preços para eventual Aquisição de Materiais Destinados para execução e manutenção de Sinalização Viária Vertical, em todo Município, para atender a demanda da SGRI.SUSTT.

Art. 2º. Fica designado o servidor Ronaldo Pereira Gomes, matrícula nº 276 para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Fabrício Lima Ramos, matrícula nº 17.380 para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor Luis Cláudio de Almeida, matrícula 18.322, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Angra dos Reis, 29/09/2021. Douglas Ferreira Barbosa Secretário-Executivo de Segurança Pública

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATO

PORTARIA Nº015/2021/SGRI.SESP

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Pregão Eletrônico nº 042/2021 - celebrado entre a Secretaria-Executiva de Segurança Pública e as Empresas: Bell'as Gráfica Eireli – ME – CNPJ: 17.915.708/0001-75 e JC de Angra Comércio e Serviços LTDA – ME – CNPJ: 27.130.370/0001-08, firmado em 27 de agosto de 2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor José Ricardo Ferreira - Matrícula nº 3445, para exercer a gestão do Processo nº 2021010060, cujo objeto é ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual aquisição de materiais de natureza gráfica, tais como: blocos, adesivos, formulários, capas de processo e outros, conforme modelos e arquivos digitalizados a serem fornecidos pela SGRI.SUSTT.

Art. 2º. Fica designado o servidor Rafael Fonseca e Souza, matrícula nº 13.342 para exercer a fiscalização do processo citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Rafaelle Neto Pinheiro, matrícula nº 10.370 para exercer a suplência da fiscalização do referido contrato e o servidor Marcel Araújo Carneiro, matrícula 20.399, para exercer a suplência da gestão do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/09/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Angra dos Reis, 29/09/2021.
Douglas Ferreira Barbosa
Secretário-Executivo de Segurança Pública

DECRETO No 12.297, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS PARA A RETOMADA DAS CERIMÔNIAS DE DESPEDIDA E FUNERAIS NOS VELÓRIOS MUNICIPAIS, BEM COMO NOS CEMITÉRIOS E VELÓRIOS PARTICULARES, COM A OBSERVÂNCIA DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO DA PANDEMIA DE CORONAVÍRUS.

O PREFEITO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor; e

CONSIDERANDO as indicações técnicas do Boletim Extraordinário do Observatório Covid-19 Fiocruz / Ministério da Saúde, de 02 de março de 2021, que afere o diagnóstico em âmbito nacional do agravamento simultâneo de diversos indicadores, tal qual o crescimento do número de casos, de óbitos, a manutenção de níveis altos de incidência de SRAG, alta positividade de testes e a sobrecarga de hospitais;

CONSIDERANDO a Carta dos Secretários Estaduais de Saúde à Nação Brasileira, de 01º de março de 2021 pelo CONASS, que, em breve síntese, informa que o Brasil vivencia o pior momento da crise sanitária provocada pela Covid-19, com os índices de novos casos da doença alcançando patamares muito elevados em todas as regiões do país;

CONSIDERANDO o princípio da precaução e no intuito de conter a disseminação da COVID-19;

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis Ano XVII - n° 1390 - 30 de Setembro de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de se coadunar a necessidade de subsistência dos setores econômicos na cidade;

CONSIDERANDO o progresso da vacinação no Município, tendo cumprido a imunização de quase toda a população, ao menos no que diz respeito à primeira dose, sendo que milhares de munícipes já receberam a segunda dose, principalmente aqueles com maior risco de morte,

DECRETA:

Art. 1º Regulamentar a retomada das cerimônias de despedida e funerais nos velórios municipais bem como nos cemitérios e velórios particulares, com a observância das medidas sanitárias de contenção da Pandemia de Coronavírus.

Art. 2º As cerimônias de despedida e funerais nas dependências do Serviço Funerário, bem como nos velórios e cemitérios particulares passam a ser realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- I Nos casos de mortes em decorrência da contaminação por Covid-19, durante o período de transmissão da doença, ou seja, em até 20 (vinte) dias do diagnóstico, não será permitida a realização de velório e o funeral deverá se realizar com a urna fechada durante todo o tempo e sem qualquer contato com o corpo do falecido;
- II Nos casos de mortes em decorrência da contaminação por Covid-19, fora do período de transmissão da doença, ou seja, transcorridos 20 (vinte) dias ou mais do diagnóstico e devidamente atestado por Declaração Médica, será permitida a realização do velório com a urna aberta;
- III Nos casos de mortes por outras causas, exceto em virtude de outras doenças infectocontagiosas, será permitido o velório com a urna aberta.
- \S 1º Nos casos dispostos nos incisos II e III, o velório será realizado respeitando-se o limite de 01 (uma) hora.
- § 2º Na cerimônia deverá ser respeitado o limite máximo 10 (dez) pessoas, com a observância do distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas.
- Art. 3º Na realização da cerimônia, deverão ser respeitados os seguintes protocolos sanitários:
- I Disponibilizar a urna em local aberto ou ventilado;
- II Realizar o velório em ambientes amplos e com estrutura capaz de atender às medidas sanitárias, evitando a realização em ambiente domiciliar;
- III Disponibilizar água, sabonete líquido, papel-toalha, lenços de papel e álcool 70% para higienização das mãos durante todo o velório;
- IV Manter lixeiras para dispensação de papel e lenços de papel;
- V Manter o uso das máscaras de proteção facial e o distanciamento mínimo de 1 metro entre as pessoas;
- VI Evitar, especialmente, a presença de pessoas que pertencem ao grupo de risco para agravamento da Covid-19: idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de doenças crônicas e imunodeprimidos;
- VII Evitar a presença de pessoas com sintomas respiratórios, tais como: tosse, espirro, coriza;
- VIII Proibir o consumo de alimentos e o compartilhamento de copos no local:
- IX Proibir aglomeração, considerando o número máximo de pessoas para que haja o distanciamento mínimo recomendado.
- Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
- Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2021. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

DECRETO No 12.288, DE 27 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÓE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLE-MENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 3.973, de 13 de agosto de 2021, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 17.808,94 (dezessete mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: TRANSFERÊNCIAS DO SUS - BLOCO DE CUSTEIO - ENFRENTAMENTO AO COVID-19 – Fonte: 12140001 – R\$ 17.808,94 (dezessete mil, oitocentos e oito reais e noventa e quatro centavos), na forma seguinte:

PORTARIA Nº 1.253 DE 18/06/2021

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2021 27 2701 10 301 0129 2534 33903999 12140001	1.7.2.8.03.1.1.00000.26	17.808,94
TOTAL		17.808,94

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

12140001 = Transferências do SUS - Bloco de Custeio - Enfrentamento ao Covid-19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 27 DE SETEMBRO DE 2021. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

> GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA No 1180/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1132/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DISPENSAR das Funções de Auxiliar de Direção e Diretor das Escolas Municipais, os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Função	Escola	Dispensa
3594	ANA PAULA NEVES DE ALMEIDA	DIRETORA	E. M. CORONEL JOÃO PEDRO DE ALMEIDA	17/09/2021, por motivo de aposentadoria.
6832	ANA GLAUCIA DE FREITAS SENA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PROFESSORA AMÉLIA ARAÚJO LAGE	10/09/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2021. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÁO Prefeito

> PAULO FORTUNATO DE ABREU Secretário de Educação

PORTARIA No 1181/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1132/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR para as Funções de Auxiliar de Direção e Diretor das Escolas

Municipais, os seguintes servidores:

Matrícula	Nome	Função	Escola	Designação
17761	ALINE VIEIRA BERNARDO	DIRETORA INTERINA, durante licença médica da titular Cristiane Cameiro Silva de Castro, matr. 7838.	E. M. FREI FERNANDO GEURTSE	14/09/2021 a 24/09/2021
22043	LUCIANA BRAGA DE ARAÚJO DE SOUZA	DIRETORA INTERINA, durante Férias da titular Simone Monteiro de Andrade da Silva, matr. 3952.	E. M. PRINCESA IZABEL	04/10/2021 a 02/11/2021
17237	LENI DOS SANTOS DA SILVA	AUXILIAR DE DIREÇÃO	E. M. PROFESSORA AMÉLIA ARAÚJO LAGE	01/10/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2021. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

> PAULO FORTUNATO DE ABREU Secretário de Educação

PORTARIA No 1173/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 795/ANGRAPREV/2021, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 27 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR EMÍDIO MARINHEIRO DA SILVA FILHO, Matrícula 2769, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Administração, Financeiro e Previdenciário, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 02 a 31 de outubro de 2021, durante as férias da titular Cláudia Fernanda Maia, Matrícula 3217.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2021. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

> LUCIANE PEREIRA RABHA Diretora-Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis

CARTA COVITE Nº 010/2021

PROCESSO Nº 2021019279

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de revitalização da quadra poliesportiva da Rua Messias — Bairro Belém, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 20/10/2021, às 09:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CARTA CONVITE Nº 011/2021

PROCESSO Nº 2021016946

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da obra de reforma da quadra poliesportiva, localizada na Rua Manoel de Souza Lima, s/nº – Bairro Monsuaba – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de

todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 21/10/2021, às 09:00 hs

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÁES Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2021

PROCESSO Nº 2021015215

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos especializados de consultoria, planejamento estratégico e prestação de serviços de assessoria de imprensa, execução de conteúdo e relações-públicas, para promover o Município, seus programas e suas ações, sob a supervisão, coordenação e orientação da Superintendência de Comunicação Social subordinada à Secretaria de Governo e Relações Institucionais, de acordo coa as especificações e quantificações constantes do Projeto Básico e seus Apêndices.

DATA/HORA DA SESSÃO: 18/11/2021, às 09:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra. rj.gov.br.

Wanderson Leal Dias Presidente da Comissão Permanente de Licitação Suplente

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2021 PROCESSO Nº 2021015623

O Município de Angra dos Reis, vem por meio deste, tornar público que após aguardar o prazo legal para recurso concedido pela Comissão Permanente de Licitação, e todo o contido no processo 2021015623, manifestado no dia do certame pelas empresas MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA e a não interposição do mesmo pelas empresas e consequentemente mantendo INABILITADAS as licitantes HILLS CONSTRUTORA LTDA e MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS EM GERAL LTDA. Torna-se público também o agendamento para o dia 08/10/2021, às 14h00min, na Sede da Secretaria-Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ, o prosseguimento de sessão, com a abertura dos envelopes "B" Proposta de Preços. Angra dos Reis, 30 de setembro de 2021.

Paulo Jorge Rodrigues Guimarães Presidente da Comissão Permanente de Licitação

> Danielle da Silva Oliveira Santos Syrio Membro

Claudinei Evangelista de Araújo Membro

> Ismende Batista Ferreira Membro

Anderson Marinho de Alcântara Membro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

PROCESSO Nº 2021015195

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais ferramentais, para atender à demanda de construção, fixação e manutenção de praças, parques, jardins, mobiliários públicos (brinquedos, bancos, mesas e equipamentos esportivos) de diversos pontos do município, realizado pelas equipes de jardinagem, carpintaria, serralheria e manutenção desta Secretaria-Executiva de Parques e Jardins – SEPAJ.

DATA/HORA DA SESSÃO: 25/10/2021, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: www.comprasgovernamentais.gov.br ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

Adriano de Moura Vidal Jordão Pregoeiro

TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

PROCESSO Nº 2021019391

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para construção de cobertura em quadra poliesportiva e melhorias – E. M. Almirante Tamandaré – Vila Nova - Angra dos Reis - RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 22/10/2021, às 09:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: Na Secretaria Executiva de Gestão de Suprimentos, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis — RJ, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou a doação de uma resma de papel, ou, através do site www.angra. rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 54/2021 Imposto Sobre Serviços de Construção Civil (ISS de Obras)

Considerando as informações dos processos relacionados abaixo, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº262/1984.

Sendo assim, não tendo sido encontrada prova de recolhimento do referido imposto nos autos, intimamos vossas senhorias (ou os seus representantes legais) a comparecer à Coordenação de Fiscalização da Secretaria de Finanças, situada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis, RJ, para retirar a guia de recolhimento do valor devido ou apresentar prova do recolhimento do ISS no prazo de 7 (sete) dias corridos.

O não atendimento desta intimação no prazo fixado caracterizará a revelia por parte do sujeito passivo e implicará no lançamento de ofício do ISS de Obras e a sua publicação no Boletim Oficial do Município nos termos da legislação vigente.

Fundamentação Legal: artigos 31; 33; 35, VIII; 35-A; 37, IV, XII, § 2°, § 3°; 38; 39 e §§; 43; 151 e 271 da Lei Municipal n° 262/1984; artigo 8° e §§ da Lei 1.445/2003; artigos 149, 173, 179 e § 2° da Lei Federal n° 5.172/1966 e artigo 23 do Decreto Federal n° 70.235/1972.

Nº DO PROCESSO OU C.I.	CPF/CNPJ DO CONTRIBUINTE	NOME DO CONTRIBUINTE
PROCESSO 2016017652	056.203.478-18	ANTONIO ALVES SILVA
PROCESSO 2016017652	847.224.527-68	AMBROZIO GONCALO ROSA
PROCESSO 2017022999	614.217.157-91	CARMEN LUZIA FERREIRA COTTA

PROCESSO 2016014924	09.365.067/0001-02	A D DA SILVA LAVANDERIA ME
PROCESSO 2016004497	131.570.577-07	MARLON PEREIRA DE ALMEIDA
PROCESSO 2018016862	530.987.497-68	CLAUDIO ELISEU MACHADO NUNES
PROCESSO 2017002629	449.234.147-15	REGINA CELIA SOARES DE CARVALHO
PROCESSO 2017011483	355.312.237-49	ESPOLIO DE MEDISSON GANDRA DE OLIVEIRA
PROCESSO 2018016877	041.136.008-64	JAIME RODRIGUES DO NASCIMENTO
PROCESSO 2018016887	889.198.387-04	CARLITO TOME DE SOUZA
PROCESSO 2016010827	415.982.377-72	HERNANI ESTULANO DA SILVA
PROCESSO 2016010827	415.101.437-34	ANISIO DA SILVA BARROS
PROCESSO 2017019620	822.103.817-20	ERALDO AVELAR DRUMMOND DE ANDRADE
PROCESSO 2016017593	179.576.567-49	SEVERINO DOS SANTOS PEREIRA
PROCESSO 2016017593	960.700.137-00	JOÃO HENRIQUE CHAGAS PEREIRA

Vinícius Gomes Miana Matrícula: 22091 Auditor Fiscal

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 023/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, "I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II — Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;".

RESOLVE

Determinar a demolição de construção irregular em área de área não edificante (areia da praia), Infrator (a) Carla Eduarda Ramos Lima, Situado na Praia Grande de Araçatiba s/n°, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, — que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis Diretor-Presidente

Possuidor: Carla Eduarda Ramos Lima Auto de Demolição nº. 023/2021/IMAAR Extrato de Demolição nº. 023/2021/IMAAR P.I. N° 037/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. • 023/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2021.

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção irregular em área de área não edificante (areia da praia), Infrator (a) Carla Eduarda Ramos Lima, Situado na Praia Grande de Araçatiba s/n°, Ilha Grande, 3° Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

Mário Sérgio da Glória Reis Diretor-Presidente

Possuidor: Carla Eduarda Ramos Lima Auto de Demolição nº. 023/2021/IMAAR Extrato de Demolição nº. 023/2021/IMAAR P.I. N° 037/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 024/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, "I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;".

RESOLVE

Determinar a demolição de construção irregular de 3° pavimento em zoneamento que só permite dois pavimentos, Infrator (a) Clésio Vilmar Pimenta, Situado na Estrada Vereador Benedito Adelino n° 61, Retiro, 2° Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis Diretor-Presidente

Possuidor: Clésio Vilmar Pimenta Auto de Demolição nº. 024/2021/IMAAR Extrato de Demolição nº. 024/2021/IMAAR P.I. N° 077/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO AUTO DE DEMOLIÇÃO N. • 024/2021/IMAAR

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção irregular de 3° pavimento em zoneamento que só permite dois pavimentos, Infrator (a) Clésio Vilmar Pimenta, Situado na Estrada Vereador Benedito Adelino n° 61, Retiro, 2° Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, — que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

Mário Sérgio da Glória Reis Diretor-Presidente

Possuidor: Clésio Vilmar Pimenta Auto de Demolição nº. 024/2021/IMAAR Extrato de Demolição nº. 024/2021/IMAAR P.I. N° 077/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 025/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, "I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;".

RESOLVE

Determinar a demolição de construção irregular sem licença e por descumprimento das notificações 4321 e 4475 e do auto de embargo 7154, Infrator (a) Henrique Correa dos Santos, Situado na Alameda Meu Santo s/n°, Vila do Abraão, Ilha Grande, 3º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, — que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis Diretor-Presidente

Possuidor: Henrique Correa dos Santos Auto de Demolição nº. 025/2021/IMAAR Extrato de Demolição nº. 025/2021/IMAAR P.I. N° 079/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 025/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 27 de Agosto de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção irregular sem licença e por descumprimento das notificações 4321 e 4475 e do auto de embargo 7154, Infrator (a) Henrique Correa dos Santos, Situado na Alameda Meu Santo s/n°, Vila do Abraão, Ilha Grande, 3° Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, — que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

Mário Sérgio da Glória Reis Diretor-Presidente

Possuidor: Henrique Correa dos Santos Auto de Demolição nº. 025/2021/IMAAR Extrato de Demolição nº. 025/2021/IMAAR

P.I. N° 079/2021

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 026/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2021.

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, "I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;".

RESOLVE

Determinar a demolição de construção irregular executada sem licença, em área de uso comum da comunidade e por descumprimento da Interdição nº 4919, Infrator (a) José Ricardo Lucas, Situado na Rua Pereira Deça s/nº, Centro Comercial Vilage, Verolme, 1º Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, — que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental.

Mário Sérgio da Glória Reis Diretor-Presidente

Possuidor: José Ricardo Lucas Auto de Demolição nº. 026/2021/IMAAR Extrato de Demolição nº. 026/2021/IMAAR P.I. N° 081/2021

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO N. º 026/2021/IMAAR

Angra dos Reis, 10 de Setembro de 2021.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção irregular executada sem licença, em área de uso comum da comunidade e por descumprimento da Interdição n° 4919, Infrator (a) José Ricardo Lucas, Situado na Rua Pereira Deça s/n°, Centro Comercial Vilage, Verolme, 1° Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, — que dispõe que "dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha".

Mário Sérgio da Glória Reis Diretor-Presidente

Possuidor: José Ricardo Lucas Auto de Demolição nº. 026/2021/IMAAR Extrato de Demolição nº. 026/2021/IMAAR P.I. N° 081/2021

EMBARGOS

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
ADE 7383	EDUARDO DE ALMEIDA SILVA	R. DA ASSEMBLÉIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	15/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8512	JAIR PEREIRA NOVAES	R. ILHA DO ARROZ, 247 (EXT DA RUA)	PRAIA DA RIBEIRA	24/08/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8513	WENDELL	R. SAPUCAIA, № 712	GAMBOA DO BELÉM	26/08/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7439	IGNORADO	R. SAPUCAIA, Nº 729	GAMBOA DO BELÉM	26/08/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7387	REINALDO	PRAIA DO BANANAL, N/N	BANANAL	19/08/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 7388	IGNORADO	PRAIA DAS FELCHAS, S/N (CAMINHO PARA A PRAIA DO TENÓRIO)	ILHA DA GIPÓIA	09/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8516	RICARDO DA SILVA	EST. VER. B. ADELINO, S/N	ENCRUZO DA ENSEADA	09/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 8515	IGNORADO	R. PORTO ALEGRE, S/N, FINAL DA RUA	NOVA ANGRA	02/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS
4653	MAURÍCIO PORTEL DE ALMEIDA	R. DOS BARCOS, 27	MOMBAÇA	14/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009	15 DIAS

Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis Ano XVII - n° 1390 - 30 de Setembro de 2021

		NOTIFICAÇÃO					
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO		
A DNI 4004	EDUARDO DE ALMEIDA SILVA	R. DA ASSEMBLÉIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	15/07/21	45 DIAO		
ADN 4604	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO 2º E 3º PAVI	MENTO EM SOD-3 DA AECATUP DO ABRAÃO, LEI 648/97.			15 DIAS		
	CLAUDIO DE ALMEIDA FERREIRA	R. PREF. J. G. GALINDO, Nº 3346	MORRO DA CRUZ	12/08/21			
ADN 4734	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO E 99 DA LEI 2087/2009.	M ÁREA PÚBLICA (CALÇADA). OBRA CAUSANDO A DESCON	TINUIDADE DO PASSEIO PÚBLICO) – ARTIGO	15 DIAS		
	JAIR PEREIRA NOVAES	R. ILHA DO ARROZ (EXTENSÃO DA RUA), Nº 247	PRAIA DA RIBEIRA	24/08/21			
ADN 4730	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃ DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA	O (ALVARÁ) CONFORME OS ARITGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA L A MESMA LEI.	El 2087/2009, FICANDO A OBRA SU	JJEITA A	15 DIAS		
ADN 4700	WENDELL	R. SAPUCAIA, Nº 712	GAMBOA DO BELÉM	26/08/21	45 DIAC		
ADN 4736	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO E	M ÁREA PÚBLICA – LAJE SOBRE A CALÇADA, ARTIGO 99 DA	LEI 2087/2009.		15 DIAS		
	IGNORADO	R. SAPUCAIA, Nº 729	GAMBOA DO BELÉM	26/08/21			
ADN 4731	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARITGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI. 15 DIA 16 DIA 16 DIA 17 DIA 18 DIA						
	IGNORADO	AV. JÚLIO CÉSAR DE NORONHA, 06	SÃO BENTO	03/09/21			
ADN 4771	DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDO E DEGRAUS E DESCONFORTO AO FLUXO DE PEI - CÓDIGO DE OBRAS.	M ÁREA PÚBLICA (CALÇADA), EM DESACORDO COM O ART DESTRES E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, (IGO 112, PARÁGRAFO ÚNICO, PO CONFORME ARTIGO 99, I, II DA LE	R CRIAR 2087/2009	7 DIAS		
ADN 4616	JADIEL SANTOS DA SILVA/TABATA CERQUEIRA DA SILVA	R. NACIR MONTEIRO QUEIROZ (BECO), 847	VILA DO ABRAÃO	26/08/21	15 DIAS		
	PROVIDENCIAR LICENÇA PARA MURO FRONTAL E RETIRAR COBERTURA SOBRE LOGRADOURO PÚBLICO.						
ADN 4754	STEAK'N BEACH	R. DA PRAIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	26/08/21	72 HORAS		
ADN 4754	PROVIDENCIAR A RETIRADA DAS ESTRUTURA	S FIXAS SOBRE A AREIA DA PRAIA.			12 HURAS		
	RESTAURANTE PÉ NA AREIA	R. DA PRAIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	26/08/21			
ADN 4753	RETIRAR MATERIAL DEPOSITADO EM LOGRAD SOBRE A AREIA DA PRAIA.	OURO PÚBLICO, ARTIGO 72 DA LEI 2087/2009. PROVIDENCI	AR A RETIRADA DAS ESTRUTURA	SFIXAS	72 HORAS		
ADN 4750	RESTAURANTE LONSER	R. DA PRAIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	26/08/21	70 1100040		
ADN 4752	PROVIDENCIAR A RETIRADA DAS CONSTRUÇÕ	ES FIXAS SOBRE A AREIA DA PRAIA.			72 HORAS		
ADN 4750	O PESCADOR POUSADA E RESTAURANTE	R. DA PRAIA, S/N	VILA DO ABRAÃO	26/08/21	72 HORAS		
ADN 4750	PROVIDENCIAR A RETIRADA DAS CONSTRUÇÕES FIXAS SOBRE A AREIA DA PRAIA.						
ADN 4754	CANOA CAFÉ E LAUNGE	PRAIA DO ABRAÃO, S/N	VILA DO ABRAÃO	26/08/21	72 HORAS		
ADN 4751	PROVIDENCIAR A RETIRADA DAS CONSTRUÇÕES FIXAS SOBRE A AREIA DA PRAIA.						
	RICARDO DA SILVA	EST. VEREADOR B. ADELINO, S/N	ENCRUZO DA ENSEADA	09/09/21			
ADN 4760	PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃ DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA	O (ALVARÁ) CONFORME OS ARITGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA L A MESMA LEI.	El 2087/2009, FICANDO A OBRA SU	JJEITA A	15 DIAS		

Página 2

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO		
	IGNORADO	R. PORTO ALEGRE, S/N, FINAL DA RUA	NOVA ANGRA	02/09/21			
IGNORADO R. PORTO ALEGRE, S/N, FINAL DA RUA NOVA ANGRA 02/09/21 PROVIDENCIAR A LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO (ALVARÁ) CONFORME OS ARITGOS 2º, 12 INC. I E 40 DA LEI 2087/2009, FICANDO A OBRA SUJEITA A DEMOLIÇÃO DE ACORDO COM O ARTIGO 99 DA MESMA LEI. 2288 MAURÍCIO PANTEL DE ALMEIDA R. DOS BARCOS, 27 MOMBAÇA 14/09/21 2390 MOISES MATTOS DE AGUIAR R. CAMPO BELO, 12B AGUIARO DE LEGALIZAÇÃO. 2130 MOISES MATTOS DE AGUIAR R. CAMPO BELO, 12B AREAL 09/09/21 2390 PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL VISTO O MESMO ESTÁ INSERIDO EM ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, CONFORME COTA PGM.DEADM DE 15/30/07/2021. 2390 MAURO SÉRGIO FERREIRA R. PEDRO SOARES, 07 PROVIDENCIAR A LICENÇA DA OBRA, CONFORME O ARTIGO 2º DA LEI 2087/2009 E DEMOLIR O AVANÇO EM BALANÇO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 99 DA LEI 2087/2009. 2391 VALDIR HERMENILIO DE SOUZA PRAIA VERMELHA, SN PRAIA VERM. DA I. GRANDE 19/08/21 APRESENTAR LICENÇA PARA CONSTRUÇÃO DO 2º PAVIMENTO, DEVIDO A EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM O PROJETO APROVADO OBJETO DO ALVARÁ Nº 3437 DE 12 DE AGOSTO DE 2021. 2392 LILILAN AOAD R. PROF. JORGE SALOMÃO, Nº 300 BONFIM 22/10/20 1 RETIRAR O GERADOR INSTALADO EM ÁREA PÚBLICA. 2398 PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO DECK E TELHADO CONSTRUIDO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 99 DA LEI 15/10/20 1 PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO DECK E TELHADO CONSTRUIDO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 99 DA LEI 15/10/20 1 PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO DECK E TELHADO CONSTRUIDO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 99 DA LEI 15/10/20 1 PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO DECK E TELHADO CONSTRUIDO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 99 DA LEI 15/10/20 1 PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO DECK E TELHADO CONSTRUIDO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 99 DA LEI 15/10/20 1 PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO DECK E TELHADO CONSTRUIDO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 99 DA LEI	15 DIAS						
0000	MAURÍCIO PANTEL DE ALMEIDA	R. DOS BARCOS, 27	MOMBAÇA	14/09/21	15 DIAS		
2288	SUBMETER O PROJETO DE SUA OBRA A ANÁLIS	SE DO IMAAR PARA VERIFICAR A POSSIBILIDADE DE LEGAL	IZAÇÃO.		15 DIAS		
	MOISES MATTOS DE AGUIAR R. CAMPO BELO, 12B AREAL 09/09						
2130	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO IMOVEL VISTO O MESMO ESTA INSERIDO EM AREA DE DOMINIO FUBLICO, CONFORME COTA FOM. DEADM DE						
	MAURO SÉRGIO FERREIRA	R. PEDRO SOARES, 07	PROVETÁ	19/08/21			
2396	FROVIDENCIAN A LICENÇA DA OBNA, CONFONIVIE O ANTIGO 2º DA LEI 2001/2009 E DEMOLIN O AVANÇO EM BALANÇO SOBRE O LOGNADOUNO						
	VALDIR HERMENILIO DE SOUZA	PRAIA VERMELHA, SN	PRAIA VERM. DA I. GRANDE	19/08/21			
2397	JAFRESENTAR EICENÇA FARA CONSTRUÇÃO DO 2º FAVINIENTO, DEVIDO A EXECUÇÃO DE OBRA EM DESACORDO COM O FROJETO AFROVADO						
2202	LILIAN AOAD	R. PROF. JORGE SALOMÃO, Nº 300	BONFIM	22/10/20	15 DIAS		
2263							
	ROCHA E ALVES SORVETERIA LTDA-ME	AV. NACIB MONTEIRO DE QUEIROZ, Nº 851	VILA DO ABRAÃO	26/08/21			
2398	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO DECK E TELH 2087/2009.	PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DO DECK E TELHADO CONSTRUIDO SOBRE O LOGRADOURO PÚBLICO, CONFORME O INCISO I DO ARTIGO 99 DA LEI					

INTERDIÇÃO

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 1470	WENDELL	R. SAPUCAIA, Nº 712	BAMBOA DO BELÉM	26/08/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5466	CRISTIANO BRANDÃO	PRAIA DO PROVETÁ	PROVETÁ	19/08/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5454	IGNORADO	AV. ALM. J. CESAR DE NORONHA, 06	SÃO BENTO	03/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 4919	JOSÉ RICARDO LUCAS	R. PEREIRA DEÇA, S/N, FRENTE AO 11	VILLAGE	08/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5478	ALCIR GRACIANO	ROD. RJ 155, KM 13,6	SERRA D'ÁGUA	29/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5477	VABIO	ROD. RJ 155, KM 13,6	SERRA D'ÁGUA	29/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5476	JOSÉ	ROD. RJ 155, KM 13,6	SERRA D'ÁGUA	29/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 5475	IGNORADO (FILHA DO JOAQUIM)	ROD. RJ 155, KM 13,6	SERRA D'ÁGUA	29/07/21	ART. 74, LEI 2087/2009
ADI 1835	MOISES MATTOS DE AGUIAR	R. CAMPO BELO, 12B	AREAL	09/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009

Página 4

INFRAÇÃO/MULTA

	111 10 1 3 10 111 111 111 111 111 111 111 111 111									
NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT		
4751	CELESTE AURORA NATALINA MENDES	327.353.407-91	AV. ALM. J. C. DE NORONHA, 06	SÃO BENTO	16/09/21	ART. 82, LEI 2087/2009	R\$ 800,00	30 DIAS		
4654	MAURÍCIO PORTAL DE ALMEIDA	397.947.761-49	R. DOS BARCOS, 27	MOMBAÇA	14/09/21	ART. 89, LEI 2087/2009	R\$ 200,00	30 DIAS		
2310	MOISES MATTOS DE AGUIAR	008.248.827-41	R. CAMPO BELO, 12B	AREAL	09/09/21	ART. 74, LEI 2087/2009	R\$ 1.000,00	30 DIAS		
4649	RAMOM DOS SANTOS PEREIRA	144.508.117-20	PRAIA DE MATARIZ, S/N	MATARIZ	05/08/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 480,00	30 DIAS		
2495	ZILDA DE OLIVEIRA ALVES BRAGA	524.316.065-20	R. ARGEU ALVES BRAGA, 1359	PARAISO	24/08/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 180,00	30 DIAS		
2425	IVANILDA SOUZA SANTOS	028.316.734-37	R. DOS PRAZERES, 21	NOVA ANGRA	18/08/21	ART. 92, LEI 2087/2009	R\$ 200,00	30 DIAS		

MÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS

Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis

DECRETO No 12.300, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

DISPÓE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DO CHA-MAMENTO PÚBLICO PARA RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE SERVICOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, considerando o que determina o art. 87 da Lei Orgânica do Município, o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e o Memorando nº 1152/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 29 de setembro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL para exercer atribuições de fiscalização e acompanhamento do CHAMAMENTO PÚBLICO destinado à inscrição de empresas de consultoria especializada em gestão educacional que tenham interesse em doar, sem encargo, serviço ao Município de Angra dos Reis, para a elaboração e implementação de projeto estratégico gerencial na área da educação, contendo: diagnóstico da Rede Pública Municipal de Ensino; plano de trabalho com estratégias e metas a serem atingidas; implantação de modelo de gestão de recursos humanos e financeiros; criação de fluxos administrativos e formação, em metodologia de gestão educacional, para a equipe técnica da Secretaria de Educação e gestores das Unidades de Ensino, com vistas à melhoria na qualidade de ensino da Rede Pública Municipal de Angra dos Reis.

Art. 2º A comissão de que trata este Decreto será integrada pelos membros abaixo relacionados:

Maria Verônica da Silva Ferreira – Matrícula 27187 – Superintendente de Educação

Fabiane Dutra Alves de Almeida – Matrícula 17214 – Assistente de Ensino Fundamental

Camila de Lima Teixeira Maia – Matrícula 17665 – Coordenadora de Projetos, Convênios e Contratos

Renata Costa Fernandes Las Cazas – Matrícula 19243 – Assistente de Fiscalização e Prestação de Contas

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2021. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

> PAULO FORTUNATO DE ABREU Secretário de Educação

PORTARIA No 1182/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1137/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DISPENSAR MARINETE FONSECA DE OLIVEIRA DE LIMAS, Matrícula 3737, da Função Gratificada de Coordenadora de Patrimônio Mobiliário, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2021. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito Secretário de Educação

PORTARIA No 1183/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1137/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DISPENSAR GILBERTO DE ASSIS XAVIER, Matrícula 2624, da Função Gratificada de Coordenador de Alimentação Escolar, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2021. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

> PAULO FORTUNATO DE ABREU Secretário de Educação

PORTARIA No 1184/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1137/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DISPENSAR FERNANDA MARINS SENA, Matrícula 22302, da Função Gratificada de Assistente de Nutrição, da Coordenação de Alimentação Escolar, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2021. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

> PAULO FORTUNATO DE ABREU Secretário de Educação

PORTARIA No 1185/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1137/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR CARLOS NAMAN COELHO DA SILVA, Matrícula 26728, para a Função Gratificada de Coordenador de Patrimônio Mobiliário, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2021. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito PAULO FORTUNATO DE ABREU Secretário de Educação

PORTARIA No 1186/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1137/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR FERNANDA MARINS SENA, Matrícula 22302, para a Função Gratificada de Coordenadora de Alimentação Escolar, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-2, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2021. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

> PAULO FORTUNATO DE ABREU Secretário de Educação

PORTARIA No 1187/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Memorando nº 1137/2021/SEC, da Secretaria de Educação, datado de 28 de setembro de 2021,

RESOLVE:

DESIGNAR RUTH DOS SANTOS PINTO, Matrícula 17651, para a Função Gratificada de Assistente de Nutrição, da Coordenação de Alimentação Escolar, do Departamento de Infraestrutura, da Secretaria-Executiva de Gestão Educacional, da Secretaria de Educação, Símbolo FG-3, com efeitos a contar de 01 de outubro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE SETEMBRO DE 2021. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

> PAULO FORTUNATO DE ABREU Secretário de Educação

LEI 3.992, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

AUTOR: VEREADOR CHARLES LINDBERGH NEVES

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.243, DE 17 DE MAIO DE 2002.

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 1.243, de 17 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A ocupação dos lotes empresariais será a título precário, mediante a assinatura do Termo de Permissão de Uso, e o prazo inicial a ser concedido, ficará a critério do Chefe do Poder Executivo." (NR)

Art. 2º O art. 4º da Lei nº 1.243, de 17 de maio de 2002, passa a vigorar com

a seguinte redação:

"Art. 4º Decorrido o prazo de 12 (doze) meses do período inicial concedido para instalação e funcionamento da empresa permissionária, sem a prova efetiva de seu funcionamento, o Poder Executivo Municipal poderá tomar as medidas legais cabíveis para a revogação do Termo de Permissão de Uso e desocupação imediata do imóvel objeto da mesma.

[...]" (NR)

Art. 3º O art. 5º da Lei nº 1.243, de 17 de maio de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º Após o prazo inicial concedido, sua prorrogação somente será autorizada se for comprovado pelas autoridades municipais competentes que a empresa permissionária atendeu plenamente aos requisitos previstos nesta Lei, que a mesma se encontra em pleno funcionamento e que não tenha havido desvio de finalidade." (NR)

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 29 DE SETEMBRO DE 2021. FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO Prefeito

ERRATA

REFERENTE A PORTARIA Nº 067/2021/SAD Publicada no Boletim Oficial do Município edição 1388 de 28/09/2021

O Sr. José Fernando Pimenta de Souza, no uso de suas atribuições legais, considerando o pregão 001/2020 e a Ata de Registro de Preço nº 096/2020 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S.A. - EBEC, firmado em 23/08/2021, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93 e Decreto 10.858 de 14 de março de 2018.

RESOLVE:

Onde	e se lê				
Art.	2°.		MAURÍCIO	LAMENGO	PINHO
Leia-	se:				
Art 2	0	MAI	IRÍCIO I AME	COPINHO	

Angra dos Reis, 30 de setembro de 2021. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. JOSÉ FERNANDO PIMENTA DE SOUZA Secretário de Administração

ATA DA 331º REUNIÁO ORDINÁRIA – 30/09/2021 C. A. E – COMITÊ DE ASSESSORAMENTO ESPECIAL PARA DEFESA PRÉVIA

Processos Indeferidos				
Nº de Processo	Nome do Recorrente			
PMAR/000724/2021	PEDRO FERREIRA DOS SANTOS			
PMAR/000731/2021	MÁRCIOOLIVEIRA DE ABREU			
PMAR/000743/2021	EMPRESA B. DE E. E COMÉRCIO S/A EBEC.			